



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

► /legislativomatiese
f /camaradematiasbarbo

VIA
VEREADOR

www.matiasbarbosa.mg.leg.br
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº.13/23

EMENTA: INFORMAÇÕES SOBRE OS ACIDENTES ENVOLVENDO OS VEICULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Excelentíssimo Senhor,
João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Matias Barbosa - MG

Senhor Presidente,

APROVADO

Sala das Sessões 09/10/23


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Os Vereadores que a este subscrevem, de acordo com as normas regimentais e após ouvido plenário, requerem ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal que oficie o Poder Executivo, solicitando-o para que seja enviado a esta Casa Legislativa, as informações abaixo, relacionadas aos recentes acidentes envolvendo os automóveis oficiais do município:

- 1) Informar se a prefeitura abriu processo administrativo para apurar a conduta dos servidores que conduziam os veículos Fiat Strada, placa QXT 6C47, e Chevrolet Spin, placa RUI 4F81;
- 2) Enviar cópia do Boletim de Ocorrência;
- 3) Enviar cópia do relatório da perícia, caso tenha sido feito;
- 4) Informar a qual departamento os carros envolvidos nos acidentes estão vinculados;
- 5) Informar o Histórico de rotas, velocidades, deslocamento e paradas no dia do acidente, tendo em vista o fato da frota da prefeitura possuir rastreador, conforme CONTRATO Nº.34/2021;
- 6) Informar em qual departamento os funcionários envolvidos nos acidentes estão locados;
- 7) Informar a finalidade do deslocamento do veículo no momento do acidente.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

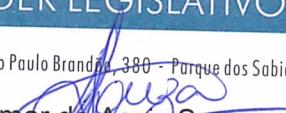
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

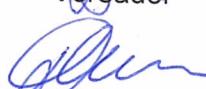
Tel.: (32) 3273-5700

<http://legislativomatiese>

<https://www.facebook.com/camaradematiabarbo>


Julimar de Assis Souza
Vereador


Leonel Geraldo dos Santos
Vereador


Diego Damasceno Milioni
Vereador


Weley Rodrigues da Silva
Vereador

Justificação: Considerando que a Constituição Federal, assegura, no artigo 5º, § XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

Considerando que a Lei Federal nº.12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de:

Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: [...] VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; [...]

Art. 11 - O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º - Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Considerando que o vereador dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do que estabelece o art. 29, XI, da Constituição Federal;

Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente pedido de Informações.